



Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1941, de 12 de junho de 2020.

Prorrogação do prazo das medidas de combate ao enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, que lhe são conferidas pelo inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal, no inciso XIII do artigo 15 da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia de coronavírus;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 1878, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos cuidados e providências para combate e enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os efeitos dos decretos 1902 (14 de maio de 2020) e 1938 (29 de maio de 2020) na íntegra, até o dia 30 de junho de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, telefax: (75) 3271 1410



Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO DE EUCLIDES DA CUNHA, 12 de junho de 2020.


LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL